



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Regimento Interno

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 1/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, por meio da plataforma virtual **Google Meet**, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, instituída nos termos da Resolução Administrativa SETPOE n. 6, de 11 fevereiro de 2022, presentes a desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, presidente da Comissão, a desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro e a desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo; ausente o Des. Vicente de Paula Maciel Júnior, em razão de férias regimentais. Fez-se presente, ainda, em cumprimento ao art. 92, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 237, de 10 de outubro de 2019) e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno, a servidora Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento, da Secretaria de Documentação (SEDOC). **1) Abertura.** Aberta a sessão, os presentes se cumprimentaram. Em seguida, a presidente da Comissão de Regimento Interno, Des. Maria Stela, deu prosseguimento aos trabalhos. **2) Assunto: Análise de proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em relação à forma de encaminhamento do incidente de resolução de demanda repetitiva (IRDR).** A Des. Maria Stela apresentou proposta enviada pela Presidência do Tribunal, por meio da Proposição GP n. 4/2022, para alteração dos arts. 171 e 173 do Regimento Interno, considerando a necessidade de simplificação de procedimentos e incremento da celeridade processual e da eficiência operacional. A Des. Maria Stela argumentou que, tendo em vista o fato de, atualmente, os advogados conseguirem cadastrar petição de IRDR no PJe diretamente para a Presidência, não há necessidade de se manter a exigência de encaminhamento por meio físico, manifestando, desse modo, concordância com a proposição da Presidência. A Des. Juliana e a Des. Gisele também se manifestaram favoravelmente à alteração. Verônica informou que seria necessário alterar, na proposta de redação do art. 173, feita pela Presidência, a designação do “Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas”, que, com o advento da Resolução GP n. 266, de 5 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022, passou a se chamar “Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas”. Informou ainda que as nomenclaturas de outras unidades do Tribunal que constam do Regimento Interno também podem ter sofrido alterações em virtude da publicação das Resoluções GP n. 265, 266 e 267, todas de 5 de dezembro de 2022. A Des. Maria Stela sugeriu que a nomenclatura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas fosse alterada não somente no art. 173, mas em todas as suas ocorrências no Regimento. A Des. Gisele, então, solicitou que a SEDOC fizesse um levantamento de outras unidades do Tribunal mencionadas no Regimento Interno cujas nomenclaturas tenham sofrido alteração, para que seja apresentada proposta posterior de atualização do Regimento nesse aspecto. Assim, após concordância unânime das desembargadoras presentes à reunião, foi deliberado o encaminhamento à Presidência do Tribunal da proposta de alteração dos arts. 171 e 173 do Regimento Interno, incluindo a atualização da nomenclatura do Núcleo de

Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, constante do art. 173, em todas as demais ocorrências no Regimento, com requerimento para que a referida matéria seja submetida à apreciação do Tribunal Pleno. **3) Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, eu, Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento, lavrei a presente ata, que vai assinada pela senhora desembargadora presidente da Comissão de Regimento Interno.

MARIA STELA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS
Desembargadora do Trabalho (Presidente)